



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA CHICO MARANHÃO, 170 - CEP 38.755-000 - FONE / FAX (034) 816-1341 - CGC 23.097.454/0001-28

CERTIDÃO

Certifico que a lei nº 297/99
foi publicada no local
de costume
No dia 25 10 99
(A) Reges cada (A) no livro N.º 002 de
folhas (52 verso) e 153

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande

25/10/99

Lei N.º 297/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG, E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO A EFETUAREM OPERAÇÕES FINANCEIRAS ATIVAS COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PATOS DE MINAS - CREDIPATOS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam autorizados o Poder Executivo Municipal de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais e as Entidades sem fins lucrativos deste município a efetuarem operações financeiras ativas com a Cooperativa de Crédito Rural de Patos de Minas Ltda. - CREDIPATOS.

Art. 2.º - A Cooperativa de Crédito Rural de patos de Minas - Ltda - CREDIPATOS, poderá realizar operações financeiras ativas, passivas e acessórias também com os templos de qualquer culto, partidos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais e instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, aos 25 de Outubro de 1.999.


ANTÔNIO DE PADUA MOREIRA
Prefeito Municipal


HAMILTON DOS REIS RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo